

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Data: 12/09/2025

PROCESSO: Seleção Pública de Fornecedor n.º 1/2025 – FAUEPG (ELETRÔNICO)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para fornecimento, implantação, operação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência

RECORRENTE: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20

CONTRARRAZÕES: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 73.972.002/0001-16

I – PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 14.798.740/0001-20), em face da decisão proferida pela Comissão de Seleção Pública no âmbito da **Seleção Pública de Fornecedor n.º 1/2025 – FAUEPG (ELETRÔNICO)**, que, ao conduzir o processo de seleção, declarou vencedora a proposta da empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 73.972.002/0001-16). O recurso foi fundamentado nos pontos expostos nas razões apresentadas pela **RECORRENTE**, que se encontram devidamente consignados nos autos do Processo.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso interposto pela empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** encontra-se absolutamente tempestivo, conforme estabelecido no edital e nas disposições legais aplicáveis.

A **declaração do vencedor** foi realizada pela Comissão de Seleção no dia **01/09/2025**, às 9h06, via sistema **Licitações-e**, e a **manifestação de intenção de interposição de recurso** foi registrada no sistema pela Recorrente no mesmo dia, às 9h07, dentro do prazo de **60 (sessenta) minutos**, conforme previsto no **item 11.1** do edital.

Em seguida, o recurso foi formalmente protocolado pela **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** no dia **04/09/2025**, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, estabelecido no **item 11.2** do edital, sendo, portanto, tempestivo.

Com relação à **interposição das contrarrazões**, o **item 11.3** do edital determina que as demais empresas devem apresentar suas contrarrazões dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do

recurso. A **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, parte Contrária, foi formalmente notificada do recurso interposto em **05/09/2025**, e, portanto, o prazo para a interposição das contrarrazões teve início nessa data.

Dessa forma, o prazo para apresentação das contrarrazões pela empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** se encerrou em **10/09/2025**, estando igualmente dentro do prazo legal de **3 (três) dias úteis** para o cumprimento do referido procedimento.

Portanto, tanto a interposição do recurso quanto a apresentação das contrarrazões ocorreram dentro dos prazos estipulados pelo edital, estando ambas as manifestações tempestivas e em conformidade com as disposições regulamentares.

III – RAZÕES DO RECURSO

Em sua peça recursal, a **RECORRENTE**, em apertado resumo, sustenta que a empresa declarada vencedora não apresentou sua proposta em conformidade com as exigências do edital, especialmente no que se refere à extensão geográfica e à quilometragem dos enlaces. A proposta da **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ultrapassa os limites do Estado do Paraná, contrariando expressamente o Termo de Referência, que estipulava uma rede de até 4325 km exclusivamente dentro do estado. Tal irregularidade desvirtua completamente o objeto do certame, colocando em risco a segurança e a viabilidade da infraestrutura prevista.

Além disso, a **RECORRENTE** argumenta que a **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** não atendeu aos requisitos técnicos fundamentais, como o limite de enlaces estabelecido e a ausência de informações essenciais sobre os Pontos de Presença (POPs) da proposta. A falta de documentação adequada impede a devida análise da viabilidade técnica da proposta e compromete a transparência do processo licitatório.

Diante das flagrantes desconformidades apresentadas pela empresa declarada vencedora, a **RECORRENTE** requer a inabilitação da **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e a convocação da próxima colocada para dar continuidade ao processo, com o devido respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital.

IV – CONTRARAZÕES AO RECURSO

Em síntese, as contrarrazões sustentam a plena regularidade da proposta e da habilitação da **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, rebatendo ponto a ponto as alegações do recurso e pugnando pela manutenção do resultado em ambos os lotes. A defesa enfatiza que o edital e os esclarecimentos oficiais admitem variações de distância e topologia, não impondo vedação a rotas interestaduais nem limites de latência, desde que preservados os requisitos técnicos e os SLAs, o que teria sido comprovado por documentação, vistorias e análise técnica da FAUEPG.

No Lote 1, a **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** afirma que a solução DWDM proposta é tecnicamente viável e aderente ao Termo de Referência, que o conceito de enlace permanece ponta a ponta independentemente de regenerações e que o limite de até 36 transponders e o quantitativo de enlaces foram respeitados, descaracterizando as alegações de inexecutabilidade por extensão de percurso, redundâncias ou suposto excesso de enlaces. Quanto aos POPs, a recorrida alega ter apresentado mapas, arquivo .kmz e demais elementos exigidos, além de ter sido aprovada em vistoria técnica, o que comprovaria a suficiência das informações e a adequação da infraestrutura para atendimento dos níveis de serviço.

No Lote 2, as contrarrazões destacam que os atestados comprovam a capacidade de Trânsito IP e Clean Pipe em 20 Gbps (CIASC), afastando dúvidas sobre somatório ou insuficiência de banda, e que a conexão internacional TIER-1 com a COGENT permanece vigente por renovação mensal, atendendo às exigências editalícias específicas. Com base nos princípios de vinculação ao edital, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, requerem o improvimento do recurso e a manutenção da habilitação e classificação da **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

V – ANÁLISE TÉCNICA/FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção às questões técnicas levantadas no recurso administrativo interposto pela empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, apresentaram manifestação, abaixo transcrita, o Sr. Luiz Gustavo Barros, na qualidade de Coordenador-Geral do Projeto "Anel de Conectividade para Pesquisa e Inovação do Paraná", e o Sr. Rafael Afonso Mayer, na condição de Coordenador Local do referido projeto.

Lote 1

Análise da Extensão Geográfica e Limitações Territoriais

Após detalhada análise técnica da documentação apresentada e das especificações editalícias, verifica-se que o instrumento convocatório não estabeleceu vedação expressa quanto ao percurso de trechos da infraestrutura de fibra ótica fora dos limites territoriais do Estado do Paraná. O edital determinou a disponibilização de "canais óticos distribuídos pelo Estado do Paraná", disposição que não configura cláusula restritiva quanto às rotas de interconexão utilizadas para consecução do objeto contratual.

A interpretação sistêmica do edital, notadamente do item 3.2, evidencia a intenção deliberada da FAUEPG em conferir flexibilidade técnica às propostas, permitindo variações topológicas que viabilizassem a participação de diferentes fornecedores e ampliassem a competitividade do certame. Tal flexibilização harmoniza-se com os princípios da eficiência administrativa e da busca pela proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a ausência de limitação expressa quanto à distância máxima ou latência máxima no instrumento convocatório confirma que o critério determinante

para avaliação das propostas reside no cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) especificados, independentemente da extensão geográfica da infraestrutura empregada.

Comprovação dos Pontos de Presença (POPs)

Relativamente à exigência de informações sobre endereços e coordenadas geográficas dos Pontos de Presença, a análise técnica confirma que a documentação apresentada pela empresa vencedora, compreendendo arquivos em formato PDF e KMZ, atende satisfatoriamente às especificações editalícias. A combinação destes elementos documentais proporciona informações suficientes para a identificação e localização dos POPs integrantes da solução proposta.

Interpretação do Conceito de Enlaces e Limitações Quantitativas

O item 3.2 do edital estabelece as diretrizes para alterações nos enlaces definidos no Anexo 1.1, sendo fundamental a correta interpretação do conceito de "enlace" para fins de aplicação dos limites quantitativos estabelecidos. A análise técnica das especificações editalícias revela que o limite máximo de 30 enlaces refere-se exclusivamente às conexões entre as cidades integrantes da rede acadêmica, não abrangendo as regenerações de sinal que eventualmente se façam necessárias.

O Anexo 1.1 especificava 25 enlaces interconectando pares de endereços da rede acadêmica, representando ligações entre diferentes cidades. O conceito de enlace, portanto, circunscreve-se às conexões lógicas entre localidades da rede, independentemente das regenerações ou amplificações de sinal implementadas no percurso físico.

A permissão editalícia para utilização de até 36 transponders com 2 portas de linha cada corrobora esta interpretação. Caso se considerasse cada regeneração como enlace autônomo, o limite de 30 enlaces seria tecnicamente inexequível face à disponibilidade de 36 transponders, os quais poderiam gerar até 72 conexões ponto a ponto entre equipamentos. Esta incongruência demonstra que o conceito de enlace deve ser interpretado como conexão lógica entre cidades da rede acadêmica, admitindo-se regenerações intermediárias sem que estas constituam enlaces adicionais para fins de cômputo dos limites quantitativos.

Lote 2

Análise da Comprovação de Capacidade Técnica - Atestado CIASC

Para verificação do cumprimento dos itens b.2 e b.3 das especificações técnicas, procedeu-se à análise do atestado emitido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), o qual menciona "velocidade simétrica de 5 a 20 Gbps com incrementos na unidade de 1Gbps".

*Preliminarmente, cumpre esclarecer que durante a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, esta Comissão de Seleção, em diligência, procedeu à consulta técnica junto ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC).*

Tendo em vista a necessidade de aferição precisa da capacidade técnica efetivamente contratada, conforme exigido nos itens b.2 e b.3 do edital de seleção, foi formalizada consulta ao Sr. Brunno Nascimento Lopes, Gerente de Redes e Datacenter do CIASC, órgão responsável pela gestão da infraestrutura objeto do atestado apresentado.

Em manifestação técnica oficial, devidamente anexada aos autos para integral conhecimento das partes interessadas, o referido gestor confirmou inequivocamente que a capacidade prevista no contrato referenciado no atestado de capacidade técnica corresponde a 20 Gbps, refutando categoricamente a alegação da empresa RECORRENTE de que se trataria de apenas 5 Gbps.

Desta forma, resta comprovada a adequação e veracidade da documentação apresentada pela empresa, em plena conformidade com os requisitos editalícios, razão pela qual se mantém a decisão de habilitação técnica da empresa.

Segue abaixo e-mail com a resposta do CIASC:

BRUNNO NASCIMENTO LOPES

para Coordenadoria, mim, COORDENADORIA ▾

Boa tarde Luiz,

Realmente, temos contrato para fornecimento de circuito de trânsito do ASN do **CIASC** com a BRFibra, dimensionado em 20Gbps. O serviço contempla atendimento em 2 sites distintos para garantia de alta disponibilidade, e tem sido prestado dentro dos parâmetros de qualidade exigidos no edital.

Atenciosamente,

Brunno Nascimento Lopes

Gerente de Redes e Data Center

GERED - Gerência de Redes e Data Center

VPT - Vice-Presidência de Tecnologia

+55 (48) 98812-4694

brunnonl@ciasc.sc.gov.br



Verificação da Conexão Internacional - Contrato COGENT

A análise da documentação comprobatória de conexão internacional, exigência do item b.4 do edital, concentrou-se no contrato estabelecido com a empresa COGENT (AS174), cujo início data de 2020. O instrumento contratual apresenta a cláusula "initial term (in months): 12", que traduzida indica "vigência inicial (em meses): 12", evidenciando tratar-se de período inicial de vigência, não de prazo total de duração.

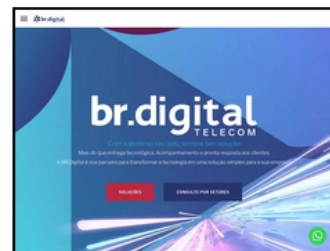
Adicionalmente, o contrato contém disposição expressa quanto às renovações: "No Termination – Month-to-Month (more than 30-day overlap), i.e., legacy orders will renew for successive Renewal Terms of one (1) month until terminated by Customer", que em tradução livre estabelece "Sem Rescisão – Mês a mês (sobreposição de mais de 30 dias), ou seja, pedidos legados serão renovados por Períodos de Renovação sucessivos de um (1) mês até serem rescindidos pelo Cliente".

A vigência atual do contrato foi confirmada através de consultas aos sistemas públicos de informações sobre roteamento BGP (Border Gateway Protocol). As consultas realizadas nos sítios eletrônicos [bgp.tools](https://bgp.tools/as/14840) (<https://bgp.tools/as/14840>) e Caida/ASRank (<https://asrank.caida.org/asns/14840>) confirmam que o AS174 (COGENT) mantém-se como upstream provider ativo do AS14840 (BR Digital/BR Fibra), validando a continuidade da relação contratual e o atendimento ao requisito de conexão internacional.

BR.DIGITAL

AS Number 14840

Website <https://br.digital/>



Overview	Prefixes	Connectivity	Whois	IX
Registered on 21 Jul 2009 (16 years old)	Network status Active, Allocated under NIC.BR			
Registered to 138714 (Iacnic)				
Network type Carrier	Prefixes Originated 75 IPv4, 35 IPv6			

Upstreams

- [AS174](#) - Cogent Communications
- [AS3356](#) - Lumen (Level 3)
- [AS6762](#) - Telecom Italia Sparkle (Seabone)
- [AS8167](#) - V.tal
- [AS262785](#) - Click Telecom
- [AS266130](#) - REDE TJNET
- [AS263922](#) - SPEED TURBO TELECOM
- [AS265268](#) - Smart Solucoes Tecnologicas

Rankings

- #56 for [AS Cone Globally](#)
- #9 for [Known Peers Globally](#)
- #6 for [AS Cone in Brazil](#)
- #92 for [Estimated Eyeballs in Brazil](#)
- #129 for [Unique Domains in Brazil](#)
- #1 for [Known Peers in Brazil](#)
- #44 for [Originated IPv4 Space in Brazil](#)
- #11 for [Originated IPv6 Space in Brazil](#)

AS number	14840	Correction			
AS name	unknown				
organization	BR.Digital Provider				
country	Brazil 🇧🇷				
AS rank	57				
customer cone	1110 asn	18712 prefix	18248667 address		
AS degree	646 global	641 transit	4 provider	186 peer	456 customer

1 2 3 4 - 17

AS Rank ▾	AS neighbors ▾	Organization	AS customer cone ▾	number of paths	relationship ▲
1	3356	Level 3 Parent, LLC	53986	46649	provider
3	174	Cogent Communications	38887	37192	provider
9	6762	Telecom Italia S.p.A.	18256	239	provider
77	8167	V tal	802	630	provider
6	6939	Hurricane Electric LLC	21482	6673	peer
19	22356	Durand do Brasil Ltda	4070	24	peer
24	37468	Angola Cables	3154	3698	peer
25	20485	Joint Stock Company TransT...	3124	101	peer
28	20764	CJSC RASCOM	2732	1784	peer
29	52320	GlobeNet Cabos Submarino...	2718	1	peer

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica pormenorizada realizada e considerando os elementos probatórios constantes dos autos do processo, bem como a documentação apresentada pelas partes, conclui-se pela **plena regularidade** da proposta apresentada pela **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** em ambos os lotes objeto desta seleção pública.

A instrução processual demonstra que todas as especificações editalícias foram adequadamente atendidas pela empresa vencedora, não se verificando qualquer vício ou irregularidade que comprometa a validade de sua proposta técnica. As alegações formuladas pela **RECORRENTE**, embora respeitáveis no exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, não encontram respaldo técnico-normativo suficiente para justificar a desclassificação da proposta vencedora ou a alteração do resultado proclamado.

A análise empreendida por esta Comissão pautou-se rigorosamente pelos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os postulados da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, que norteiam o presente processo.

Decisão

Respeitando a lisura do processo de Seleção Pública de Fornecedores e primando pelo aproveitamento dos atos praticados em conformidade com as disposições editalícias, em homenagem ao **Princípio do Formalismo Moderado**, decide esta Comissão de Seleção Pública, sem ressalvas, acolher o presente recurso administrativo apenas quanto ao conhecimento, negando-lhe, contudo, provimento quanto ao mérito, pelas razões técnicas e jurídicas demonstradas.

RESOLVE:

1. **Conhecer** do recurso administrativo interposto pela **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por sua manifesta tempestividade e adequação aos requisitos formais estabelecidos no edital;
2. **Negar provimento ao recurso**, mantendo inalterado o resultado da seleção pública, confirmando como empresa vencedora a **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para os **Lotes 1 e 2**;
3. **Submeter** a presente decisão à apreciação da Autoridade Competente (**Presidente da FAUEPG**) para julgamento definitivo do recurso administrativo, nos termos das disposições editalícias e regulamentares aplicáveis.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Pública n.º 1/2025 – FAUEPG

Publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 23/07/2025 – Edição n.º 11.938

Acordo de Cooperação N.º 021/2025 – Pro-
PARTES: UEM/FADEC-UEM – **OBJETO:**
Capacitação para Formação de Terapeutas
VALOR GLOBAL: R\$ 142.400,00 (cent
quatrocentos reais) – **EXECUÇÃO:** Terá ex
partir da data de assinatura – **PRESTACÃO**
de contas de 2 (dois) meses posterior
ASSINATURA: 21/07/2025.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
470147225

Documento emitido em 23/07/2025 09:43:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11938 | 23/07/2025 | PÁG. 72Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****e-Protocolo:** 24.343.356-8

Considerando o documento de formalização de demanda; o Estudo Técnico Preliminar - ETP; a análise de riscos; o Termo de Referência - TR; o projeto básico ou projeto executivo, os quais evidenciaram a necessidade da aquisição de materiais químicos, já aprovados; Considerando que o processo de inexigibilidade de licitação foi devidamente instruído com a apresentação de estimativa de despesa, justificativa de preço, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Considerando a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com a complementação das certidões vencidas/que não constam no sistema GMS e que deverão ser atualizadas no momento da efetivação da contratação; No uso das atribuições legais que me foram delegadas pela **Portaria n.º 379/2023-GRE**, e nos termos do **Art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c o Decreto Estadual n.º 10.086/22** e em especial dos **Arts. 24, da Resolução n.º 3.468/2023-SEAP** e da **IN 67/2021-SEGES/ME**, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o presente procedimento, bem como **AUTORIZO** as contratações das empresas MECK S/A, CNPJ/MF 33.069.212/0008-50, com sede na Via de Acesso Sul, Rodovia Anhanguera, n.º KM 30, no município de Cajamar/SP e MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 28.140.957/0001-52, com sede à Rua Neo Alves, 672, Sala 2, Zona 3, Maringá/PR, tendo por objeto a aquisição de materiais químicos, para atender à solicitação das unidades requisitantes, no valor de R\$ 33.500,20 (trinta e três mil, quinhentos reais e vinte centavos) – Fonte 703, **com fundamento no Art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021**. Ademir Massahiro Moribe. **Pró-Reitor de Administração.**

97328/2025**UENP**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 22/2025 – Identificador Compras.gov: 90022/2025. GMS 1039/2025. **OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática e audiovisual para os Programas de Pós-Graduação (PPed e PPCJ) da UENP. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 63.677,82. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 05/08/2025 às 09:00h, pelo site www.compras.gov.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 05/08/2025 às 09:05h. **EDITAL:** Disponível em www.licitacao.uenp.edu.br, <https://pnep.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br. Leticia Sacoman Sampaio – Pregoeira.

97203/2025**UEPG****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Hospital Universitário**

Adjudico e homologo, parcialmente, com base no artigo 107, do Decreto Estadual 10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo: Pregão Eletrônico n.º **175/2024** – Identificador GMS: Preg-e n.º 212/2025; (E-protocolo: 23.123.429-2). Objeto: Aquisição de **materiais para fisioterapia e fonoaudiologia** para atender a demanda do complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa. **Empresa:** HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA. Grupo 01: R\$ 16.360,00; Item 12: R\$ 2.023,10; Item 13: R\$ 2.023,10; Item 14: R\$ 949,00; Item 15: R\$ 935,00. **Empresa:** VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Item 04: R\$ 709,20; Item 35: R\$ 135,00. **Empresa:** LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Item 17: R\$ 347,68; Item 28: R\$ 92,74; Item 30: R\$ 1.638,30. **Empresa:** PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Item 21: R\$ 44,00; Item 22: R\$ 50,00; Item 23: R\$ 70,00; Item 25: R\$ 60,00; Item 26: R\$ 90,00; Item 27: R\$ 180,00. **Empresa:** 5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA. Item 31: R\$ 150,00. **Empresa:** CAFAYATE COMERCIAL LTDA. Item 38: R\$ 6.273,00. Ponta Grossa, 21 de julho de 2025. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/ UEPG.

97531/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa
AVISO DE LICITAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 1/2025 - ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações,

ncia Nacional de Telecomunicações (ANATEL),
peração, manutenção e suporte técnico, de acordo
ões técnicas contidas no Termo de Referência,
ximo: **R\$ 23.655.000,00** (vinte e três milhões
mil reais). Recursos: Convênio para pesquisa,
convênio PD&I) n.º 419/2025 (Protocolo n.º
propostas: até 9h do dia 8/8/2025. Início da Sessão
5. (**Número da Licitação no Banco do Brasil:**
s com as quantidades e especificações completas
tados de todas as fases desta seleção pública de
ados no site www.licitacoes-e.com.br

Presidente da FAUEPG
Ponta Grossa, 22 de julho de 2025

97607/2025**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário**

Adjudico e homologo, com base no artigo 107, do Decreto Estadual 10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo: N.º 053/2025. Identificador GMS: Preg-e n.º 700/2025 N.º E-Protocolo 23.976.054-6. Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e instalação de piso e manutenção corretiva da porta da sala de ressonância magnética do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: BF Engenharia e Serviços Ltda. Lote 1: R\$ 40.000,00; FRACASSADO: Lote 2. Ponta Grossa, 21 de Julho de 2025. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/ UEPG.

97095/2025**RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário - Publicado neste DIOE em 18/06/2025 - Ed. 11915, pag. 47**

Adjudico e homologo, com base no artigo 107, do Decreto Estadual 10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo: **Pregão Eletrônico n.º 045/2025** – Identificador GMS: Preg-e n.º 579/2025. Objeto: Aquisição de **meios de contrastes**, para atender a demanda do Complexo hospitalar da UEPG.. **Empresa:** 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR TOTAL DE R\$ 470.373,00, Lote 01:** R\$ 353.393,28, **Lote 02:** R\$ 116.979,72, **lote 3 e 4:** Resultaram fracassados. Ponta Grossa, 21 de julho de 2025. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/ UEPG.

97104/2025**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário**

Adjudico e homologo, com base no artigo 107, do Decreto Estadual 10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo: **Pregão Eletrônico n.º 025/2025** – Identificador GMS: Preg-e n.º 355/2025. Objeto: Aquisição de **equipamento Eletroencefalógrafo**, para atender a demanda do Complexo hospitalar da UEPG.. **Empresa:** M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA.. **VALOR TOTAL DE R\$ 254.970,00, Lote 01:** R\$ 212.475,00, **Lote 02:** R\$ 42.495,00. Ponta Grossa, 21 de julho de 2025. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/ UEPG.

97119/2025**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa**
PORTARIA N.º 01/2025 de 22 de julho de 2025.

O Presidente da FAUEPG – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Estadual n.º 20.537/21, Decreto Estadual n.º 8.796/21 e Decreto Federal n.º 8.241/14, RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de seleção pública de fornecedores composta por:

Rodrigo Zardo – Presidente

Karina Aparecida Soares – Membro/pregoeira

Elenita da Luz Godoy – Membro/equipe de apoio

Luiz Gustavo Barros – Membro/equipe de apoio

Ponta Grossa, 22 de julho de 2025.

Sinvaldo Baglie

Presidente da FAUEPG

97416/2025**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 068/2025 – Identificador ComprasGov: 90068/2025; Identificador GMS: PREG-E n.º 1042/2025 (E-Protocolo n.º 24.161.413-1). Objeto: Aquisição de **materiais médicos**, para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Valor máximo: **R\$ 1.646.697,20**. Início da Sessão Pública: **09h do dia 05/08/2025**. Tipo **Menor Preço**. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.uepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 451164. Luiz Fernando Cordeiro, Agente de Contratação.

97465/2025